

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DIRETORIA REQUERENTE

TV Legislativa - Diretor Ronaldo Sebastião Ferreira

2 - Objeto

O objeto deste Termo de Referência é a contratação uma de empresa para fornecer a Câmara Municipal de Uberlândia representada pela Departamento TV Legislativa, para o fornecimento de serviço de telecomunicação para **01(um) link de acesso dedicado de internet**, com velocidade de 1000Mbps por meio físico, fibra óptica, com IP fixo, serviços de proteção Anti-DDoS, com alta disponibilidade, transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, incluso instalação e configurações.

A licitação é composta por 1 grupo, com o critério de julgamento de menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades da TV Câmara e futura instalação da Rádio Câmara FM com a contratação de empresa para o fornecimento de serviço de telecomunicação para **01(um) link de acesso dedicado de internet**, com velocidade de 1000Mbps por meio físico, fibra óptica, com IP fixo, serviços de proteção Anti-DDoS, com alta disponibilidade, transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, incluso instalação e configurações.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do(s) Objeto(s)
01	12	Meses	01 (um) Links via fibra óptica dedicados de internet, IP público fixo, com capacidade de tráfego real de dados de 1000Mbps , com alta disponibilidade de acordo com as especificações técnica descritas abaixo. Opção de NAT, direcionamento de portas para acesso externo. Serviço de proteção contra ataques volumétricos de negação de serviços do tipo DDoS para o link de 1000 Mbps – Com velocidade de DOWNLOAD e UPLOAD de 1000Mbps cada , Transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana. Pagamento: Mensal
02	02	Pares	Conversores (Par A + B) + Fontes , Tecnologia WDM deve receber conector SC/APC; velocidade 1000M com Cabo DROP de fibra óptica titular e outro reserva de aproximadamente 120 cada “perna” + conectores totalmente compatíveis com a fibra e os conversores de mídia. Conversores de mídia com grupo de LEDs indicam luzes que podem monitorar completamente as condições de trabalho dos conversores. A função de negociação automática permite que a porta UTP selecione o modo de transmissão de 100/ 1000 MBPS Full Duplex. A porta UTP RJ45 – Velocidade Gigabit. O conversor deve receber a fibra optica com o conector APC e saída Full Duplex com RJ45, Taxa de 1000Mbps Fonte de alimentação input: ac110/240v automática. Compatível com a fibra ótica informada e conectores. Obs.: Caso o conversor de mídia suportar GBIC, as GBICs devem acompanhar, compatível as conexões. Pagamento: Único
03	01	Mão de obra	Montagem, instalação e configuração do link de internet de 1000Mbps. Deve ser instalado na sala da produção da TV Câmara ao lado do Plenário. Montagem e instalação de “2” dois links fibra óptica. Um link titular e um link reserva , entre o estúdio da FM, localizado ao lado da sala de reuniões João Pedro Gustin, até a sala de produção da TV Câmara ao lado do Plenário. Utilizando as conversões, as fibras óticas e demais equipamentos descritos no item 2 acima citado. Pagamento: Único

✓ **REQUISITOS GERAIS:**

- Serviços de link de comunicação dedicado, para acesso à rede mundial de internet, entregue por meio físico, **Fibra Óptica** à CONTRATANTE, a ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia, suportando aplicações TCP/IP, com fornecimento Anti-DDoS no link de Internet Dedicado, detectando ataques volumétricos na rede e atuando, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito, com respectivo fornecimento de monitoramento proativo, registro e reporte de incidentes, relatório de tráfego cursado, relatório técnico de incidentes, agilização de incidentes.
- A Aquisição do conversor e serviço de montagem, instalação e configuração serão executados e pago apenas uma vez durante toda a vigência do contrato, inclusive prorrogações.
- Disponível 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias/ semana, 365 dias/ano, com SLA (Segurança de Operação) 99,5%, a serem prestados para a Câmara Municipal de Uberlândia MG.
- Será fornecido serviços de conectividade IP dedicado e de links de comunicação dedicados, para acesso à IP à rede mundial de internet.
- O fornecimento dos serviços deverá ser entregue por meio físico Fibra Óptica em TODO ambiente externo e interno.
- O serviço compreenderá em fornecer o canal de comunicação, serviço de instalação e manutenção, sendo responsabilidade da CONTRATADA.
- Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o local especificado pelo Departamento TV Legislativa.
- Fornecer, instalar e configurar o roteador.
- O roteador fornecido deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes.
- Disponibilizar meio para comprovação com relatórios e gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratação com BACKBONE Internet na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.
- Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês.
- Em caso de queda do BACKBONE principal, deverá rotear o fluxo para conexões backup, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma transparente para CONTRATANTE.

- O BACKBONE da CONTRATADA deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.
- Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE.
- Toda a infraestrutura de rede, acesso e CPE da CONTRATADA deverá ser dimensionada e preparada para suportar a totalidade do serviço.
- A CONTRATADA deverá reservar os canais de comunicação e as portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo admitido o compartilhamento desses recursos com outro de seus clientes ou usuários.
- O acesso referido no item anterior deverá ser provido por meio de BACKBONE próprio da prestadora de serviço.
- Os equipamentos da CONTRATADA utilizados em toda a solução deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos.
- A CONTRATADA obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades, o aterramento da rede elétrica e a climatização das dependências.

✓ **CARACTERÍSTICAS DO LINK INTERNET:**

- Fornecer e instalar link de Internet na taxa de 1000Mbps para DOWNLOAD também a mesma taxa para UPLOAD.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 endereço IPV4 fixo e válido para provimento da solução de Internet.
- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Mundial de Internet com 100% de garantia de banda DOWNSTREAM e UPSTREAM, full-duplex, com conectividade em protocolos IPv4 e IPv6.
- A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências de conexões de Backbone IP para estar apta a prestar os serviços de Internet especificados neste Termo de Referência:

- O provedor deve ter o seu BACKBONE IP com saída internacional através de conexão direta para os Estados Unidos da América (EUA) com no mínimo 100 Gbps. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões “ponto a ponto” entre o BACKBONE IP do provedor do AS remoto, sem BACKBONES intermediários.
- O BACKBONE IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de BACKBONE IP Nacionais, com banda não inferior a 200 Gbps.
- A conexão entre o CPE da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE deverá ser realizada através de interface Gigabit Ethernet 1000BASE-T.
- A CONTRATADA poderá utilizar acessos de terceiros como última milha, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos SLAs especificados no edital.
- O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- O serviço de Internet deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com SLA 99,5% de disponibilidade e MTTR de 4 horas.
- Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversamente endereços de Internet, para registro no servidor DNS primário.
- Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da CONTRATADA, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.
- Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à Internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.
- Possibilitar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados

✓ **A CONTRATADA NÃO PODERÁ:**

- Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta.
- Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.

✓ **CARACTERÍSTICAS DO ROTEADOR**

- O roteador a ser instalado no ambiente da CONTRATANTE deverá ter no mínimo as seguintes características técnicas: O equipamento e seus módulos e softwares não deverão constar em nenhuma lista do fabricante com as situações de “End-of-Sale”, “End-of-Order”, “End-of-Life” ou “End-of-Support”.
- Deve possuir no mínimo 4 interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.
- Possuir protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura.
- Deve implementar os protocolos de roteamento RIP, OSPFv2, OSPFv3 e BGP-4.
- Deve possuir suporte nativo ao protocolo IPv6.
- Deve possuir suporte ao protocolo Netflow v9 ou superior.
- Deve possuir suporte ao protocolo 802.1q.
- Deve possuir suporte aos protocolos Telnet e SSHv2.
- Deve possuir gerenciamento local através de uma porta console, sendo que todos os cabos e adaptadores necessários para o gerenciamento através da porta console deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de forma a propiciar o gerenciamento do roteador a partir de uma porta USB.
- Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE com o último release de software estável disponibilizado pelo fabricante, capaz de atender a todos os requisitos acima, incluindo o suporte à atualização do referido software durante o período de vigência do contrato.
- Deve ser montável em rack padrão EIA-310 com largura padrão 19” ocupando no máximo 1U de altura.

✓ **CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO ANTI DDoS**

- A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de Internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques volumétricos do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – Distributed Denial of Service).
- A CONTRATADA deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no BACKBONE da CONTRATADA com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).
- CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps (quarenta gigabits por segundo).

- Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no BACKBONE da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
- O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
- O serviço deve prover suporte à mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas incluindo, mas não se restringindo a: White LISTS, Black LISTS, limitação de taxa de tráfego, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, NTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.
- A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- O serviço deve prover também análise de tráfego baseado em reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, que pode ser gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- O serviço deve prover mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques de DDoS que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para Ipv4 como para Ipv6, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:
 - Ataques de inundação (Bandwidth Flood), Floods de UDP, TCP e ICMP.
 - Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP IDLE Resets.
 - Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.

- Ataques provenientes de BOTNETS, Worms e que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP SPOOFING).
- Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP, DNS, NTP, dentre outros.
- O serviço deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.
- O serviço deve permitir a configuração de níveis diferenciados de proteção por grupo de hosts ou SUBNETS.
- O serviço deve ser capaz de bloquear tráfego baseado em assinaturas em até 15 minutos.
- O serviço deve ser capaz de analisar e aprender o comportamento do tráfego para criar automaticamente parâmetros de bloqueio (Limite de conexão HTTP, TCP, UDP, ICMP, etc.).
- O serviço deve ser capaz de detectar anomalias no tráfego, ataques ainda não conhecidos e criar bloqueios em tempo real sem intervenção manual do administrador.
- O Serviço deve ser capaz de mitigar ataques DDoS na nuvem de forma automatizada, configurado THRESHOLDS diferenciados para os níveis de proteção criados que, se atingidos, redirecionem o tráfego para o centro de limpeza da CONTRATADA, para posterior devolução do tráfego limpo à rede da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- A CONTRATADA deve atuar na detecção de Falsos-Positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

✓ **CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO HELP DESK:**

- Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT do PORTAL DE CLIENTES.

✓ **GERENCIAMENTO PROATIVO:**

- A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da

CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE por meio de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

- A CONTRATADA deverá, ainda, permitir a visualização, por meio de WEB browser, acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- ✓ Identificação do registro (número de chamado);
- ✓ Data e hora de abertura do chamado (registro);
- ✓ Descrição do problema;
- ✓ Identificação do reclamante (nome e telefone);
- ✓ Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- ✓ Ações realizadas para a solução do problema;
- ✓ Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

- ✓ **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS**

- A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

- ✓ **DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**

O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

- Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores.
- As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.
- A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.
- Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

- ✓ **ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE**

- O prazo máximo de instalação, deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE.
- Os circuitos poderão ser interrompidos por no máximo 4 (quatro) horas para alteração de velocidade; tempo máximo de recuperação do circuito em caso de falhas deverá ser de 4 (quatro)

horas corridas, podendo este ser prorrogado mediante justificativa à Contratante e aceita pelo Gestor do Contrato.

- Caso a CONTRATADA não tenha em seu portfólio a velocidade especificada no edital, poderá fornecer velocidade disponível imediatamente superior à solicitada.
- Deverá ser disponibilizado serviço DNS Secundário de maneira segura (DNSSEC - Domain Name System Security Extensions) para os domínios já registrados no DNS primário do contratante.
- Atendimento/suporte ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias/ semana, 365 dias/ano.
- Instalação dos equipamentos, configuração, detecção e correção de problemas; no caso de falhas, a logística de manutenção ficará a cargo do licitante vencedor, com a devida substituição do componente e estabelecimento da comunicação.
- Conexão não compartilhada com outros clientes.
- A disponibilização da fibra óptica deverá ser de ponto a ponto, partindo da contratada para a contratante, diminuindo os riscos de queda simultânea dos links, quando houver.

✓ **SOLICITAÇÕES**

- Todos os técnicos que forem encaminhados para realização dos serviços devem ser identificados.
- Possuir serviço de Help Desk (suporte telefônico e online).
- Atendimento ao chamado em até 4h.

✓ **CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

- A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:
 - Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.
 - Possuir uma equipe especializada (SOC - Security Operation Center), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável pelo monitoramento, detecção e mitigação de ataques, realizando as ações corretivas necessárias para garantir o bom funcionamento dos serviços.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.
- O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.



- Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.
- Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.
- A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da data e hora do chamado.
- Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.
- Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.
- Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

✓ **PORTAL DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal WEB de gerência, possibilitando a visualização online dos serviços prestados, como também realizar o registro e acompanhamento dos chamados.
- Consulta e visualização online: O Portal deverá apresentar informações relativas aos ativos de rede utilizados com as seguintes funcionalidades:
 - Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos.
 - Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos.
 - Visualização da utilização de banda dos circuitos, de forma diária, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos de até 3 (três) meses.
 - Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores.
 - Indicação da taxa de perda de pacotes, latência e disponibilidade nos circuitos.
 - Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, CPU, etc.). modelo e fabricante. endereços IPs e máscaras.

- Registro e acompanhamento dos chamados: Permitir o acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- Identificação do registro (número de chamado).
- Data e hora de abertura do chamado (registro).
- Descrição do problema.
- Identificação do reclamante (nome e telefone).
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado).
- Ações realizadas para a solução do problema.

✓ **DISPONIBILIDADE**

- Índice de Disponibilidade: Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.

- A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA (%): Disponibilidade Mensal Atingida

- Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.

- O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.

- Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.

- O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 2 (duas) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

- As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.
- No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.
- As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.
- Desconto por interrupção: Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / 43200) \times n$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

✓ **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

- A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com os seguintes níveis mínimos de disponibilidade os quais são utilizados para mensurar o desempenho e a qualidade dos circuitos:

Disponibilidade Nível Mínimo de Serviço

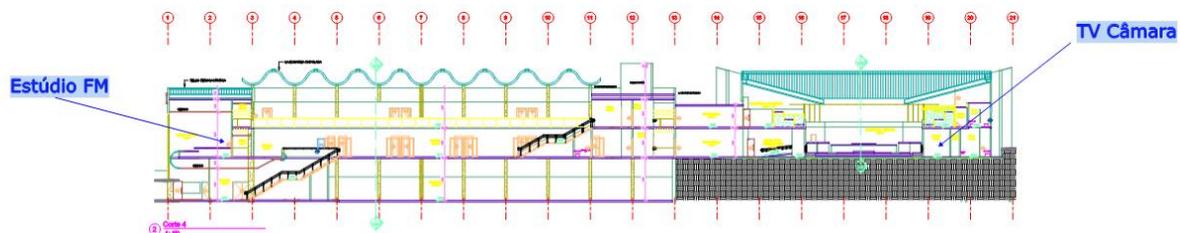
Link dedicado Internet $\geq 99,5\%$

✓ **CATSERV**

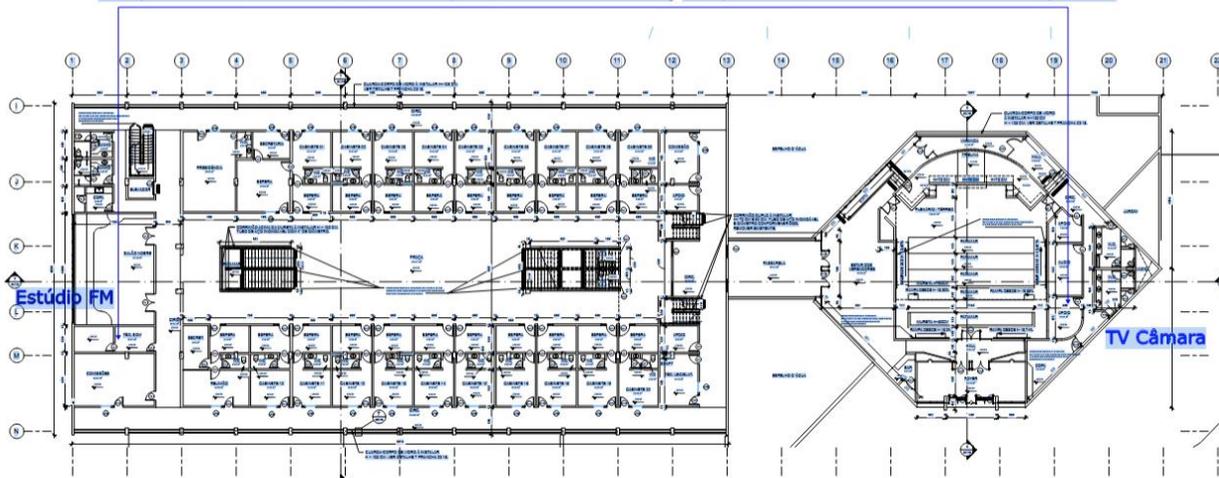
- **Nº 26484** - As especificações técnicas dos itens referentes a este Estudo Técnico foram obtidas a partir de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo possível editar. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Estudo Técnico, prevalecerá o que consta no Estudo Técnico.

✓ **TRIBUTOS:**

- Os preços contidos na proposta deverão incluir todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, frete e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido e executado conforme o Termo de Referência.



Comprimento do cabo DROP de fibra óptica, titular e o reserva de aproximadamente 120 Metros cada "perna".



4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, uma vez que este procedimento tem sido positivo para esta Casa de Leis, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pelo Departamento de Licitações e Compras.

5- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a transmissão de áudio e vídeo de alta qualidade e sem interrupções para Rádio Câmara e TV Legislativa Municipal, a contratação de um link dedicado de acesso à internet se justifica pelos seguintes pontos cruciais:

a. GARANTIA DE LARGURA DE BANDA CONSISTENTE:

I.Necessidade de Upload Robusto: A transmissão de vídeo ao vivo, especialmente em alta definição, demanda uma grande quantidade de largura de banda de upload constante e estável. Links de internet compartilhados estão sujeitos a flutuações na velocidade de upload, especialmente em horários de pico, o que pode resultar em BUFFERING, quedas na qualidade da imagem e até mesmo interrupções na transmissão.

II.Qualidade do Áudio: Da mesma forma, a transmissão de áudio de qualidade profissional requer uma largura de banda de upload confiável para evitar distorções e falhas na sonorização.

III.Link Dedicado: Um link dedicado garante uma largura de banda simétrica (velocidades de download e upload iguais) e exclusiva para a Rádio e TV Legislativa Municipal, eliminando a competição por recursos com outros usuários e assegurando a capacidade necessária para transmissões estáveis e de alta qualidade.

b. ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE DA CONEXÃO:

I.Transmissões ao Vivo: Apresentações de áudio e vídeo, especialmente aquelas transmitidas ao vivo (sessões legislativas, entrevistas, eventos), exigem uma conexão extremamente estável e confiável. Qualquer interrupção pode prejudicar significativamente a experiência do público e a credibilidade da emissora.

II.Cumprimento salientar que, além do serviço de streaming de vídeo pelo Youtube, a TV Legislativa de Uberlândia irá operar novo canal de rádio FM para a cidade de Uberlândia, qual seja, canal 242, 96.3MHz, cujo número do processo é 53000.02046/2013-11, Nota Técnica nº 9802/2017/SEI MCTIC, o que demandará mais recursos do link de Internet.

III.A TV e a rádio são veículos para atender ao princípio da Publicidade, instituto este, essencial para estreitar o relacionamento da sociedade com a Administração Pública. O § 1º, do inciso XXII do artigo 37 da Constituição Federal determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

IV.Nesse sentido, a utilização de link dedicado e exclusivo de internet permitirá a execução dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Uberlândia, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.



6- VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **facultativa**, e propicia aos licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

- Os proponentes que desejarem realizar a vistoria/visita técnica poderão agendar pelo e-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br ou telefones (34) 3239-1137 e 3239-1194, no horário de 09:00h as 12:00h e das 14:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira, em dias úteis. A visita poderá ser efetuada por um responsável da empresa, *até 24 horas antes da* data marcada para abertura do pregão.
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa em papel timbrado, com CNPJ e razão social, contendo seu nome, CPF e função que o mesmo ocupa na empresa.
- Após a realização da vistoria/visita técnica será fornecido ao representante da proponente, o Termo de Visita/Vistoria Técnica declarando a visita do licitante e recolhendo a ciência do mesmo sobre os aspectos relevantes à execução do objeto da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: Trata-se de bens e serviços comuns e não se enquadram como sendo bem de luxo, podendo contratar mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido na Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL**. A contratação dos itens descritos não pode ser parcelada pois compõem um único projeto de instalação imediata. É fundamental que haja apenas uma empresa responsável, pois assim se garantirá que a realização do serviço de instalação seja exequível e funcional.

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura aposta no contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, observados as diretrizes previstas na legislação.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto.

GARANTIA CONTRATUAL: Não haverá exigência da garantia de execução do contrato (§ 1º art. 96 ou § 3º art. 121 da Lei nº 14.133/2021), caução em dinheiro ou em títulos da dívida, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, uma vez que, nas relações comerciais recentes de contratações semelhantes, não ocorreram prejuízos advindos do não cumprimento do objeto, nem prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; bem como multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; e ainda obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelos fornecedores.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO

a) **INFRAESTRUTURA, TECNOLOGIA E SEGURANÇA:** A empresa deve possuir uma infraestrutura robusta e moderna, capaz de fornecer internet de alta velocidade e confiabilidade. A empresa deve utilizar tecnologias de última geração, para garantir a qualidade do serviço prestado. A empresa deve ter capacidade para atender à demanda de internet da Câmara Municipal de Uberlândia, incluindo picos de utilização. A empresa deve possuir serviço de instalação para o acesso à internet e dos equipamentos necessários para o fornecimento do serviço, mantendo as características para a prestação do serviço com a qualidade necessárias para as atividades da Rede Legislativa de Rádio e TV Digital da Câmara Municipal de Uberlândia. A instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento de conexão à internet, a contratada deverá fornecer durante o período do contrato, equipamentos que proveem solução de segurança na rede. Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados.

b) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da última assinatura digital válida do contrato, vigendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, observados as diretrizes previstas na legislação.

c) **ENCARGOS:** Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, frete e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido e executado conforme o descrito neste documento.

d) PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

d1) Elaboração do Plano de Implantação:

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 05 dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho para instalar os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

d2) O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:

Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:

Identificação dos responsáveis das atividades.

Duração das atividades.

Sequenciamento das atividades.

Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos Pops, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

d3) Instalação Dos Serviços

A CONTRATADA terá **até 25 dias** após aprovação da **Elaboração do Plano de Implantação**.

A instalação do circuito somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA.

Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz.

d4) Gerenciamento Da Implantação

Disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, por parte da CONTRATADA.

Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:

- I) Instalação dos circuitos.
- II) Datas e horários de restrição para implantação.
- III) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.
- VI) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço.
- V) Serviços que deverão ser configurados na implantação.
- VI) Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços.

e) RESUMO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos e a sequência de eventos descritos na planilha seguir devem ser obedecidos afim de mitigar risco quanto a efetiva implementação da rede e o início da prestação do serviço.

Evento	Descrição	Prazo Máximo	Responsável
01	Início da vigência contratual	Assinatura do Contratual	CMU e Contratada
02	Visita técnica para abertura da ordem de serviço	05 dias corrido após o recebimento da Nota de Empenho	CMU e Contratada
03	Entrega da Elaboração do Plano de Implantação	05 dias corrido após a visita técnica.	Contratada
04	Avaliação, aprovação e solicitação de ajuste do Plano de Implantação	05 dias corrido entrega do plano de implementação	CMU e Contratada
05	Instalação, configuração, ativação do link e equipamentos.	25 dias úteis após o aceite da implantação	Contratada
06	Recebimento provisório após realização de teste de conformidade.	05 dias corrido após instalação	CMU e Contratada
07	Recebimento definitivo – Início da prestação do serviço	Após a conclusão do recebimento provisório.	Contratada



- f) **LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Câmara Municipal de Uberlândia, situada na Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-144, Uberlândia – MG, sendo indicada pela Contratante o local de instalação dos equipamentos necessários.
- g) **EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos que apresentarem defeito e/ou estragarem em razão de infortúnio deverão ser substituídos sem custo ao contratante. Os equipamentos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os receptivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impresso.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) A Câmara poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato, ou outro instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. ([art. 117, caput](#) da Lei 14.133, de 2021).

✓ **CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- g) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.
- h) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º](#)).
- i) Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- j) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- k) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

l) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

m) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

✓ **CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

n) Coordenar a atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

✓ **Do recebimento:**

- Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- O prazo para a solução pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O não cumprimento do disposto nos subitens ACIMA, acarretará a aplicação de penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

✓ **Da forma de pagamento:**

- O pagamento será efetuado ao Contratado em até 5 (cinco) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
- Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, o TERMO DE RECEBIMENTO, bem com prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- Com fundamento no disposto pelo art. 6º, LVII e 135 da Lei 14.133/21, será admitido o reajuste, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor**, desde que seja observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.
- Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela Contratada.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.
- O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos abaixo.

✓ **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Uberlândia para todos licitantes - domiciliados em Uberlândia ou não, fornecido pelo site da Prefeitura de Uberlândia, em que conste o CNPJ da licitante com a devida informação de que não está cadastrada (cadastro inexistente) ou não possui débitos. Os licitantes com cadastro inexistente no município de Uberlândia, deverá ser apresentada a impressão da tela do sítio da Prefeitura com a devida informação.

✓ **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

✓ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- c) O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- i. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.
 - ii. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.
 - iii. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.
 - iv. Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.
 - v. Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.
 - vi. Local, data de emissão e assinatura do emissor.
- d) Apresentar certificado de homologação da ANATEL referente aos equipamentos contemplados na solução.
- e) Sobre o serviço de Anti-DDoS do link de internet o vencedor deverá anexar um documento com a estratégia de mitigação para fins de comprovação técnica.
- f) Deverá comprovar que possui pelo menos 15 Pontos de Presença (PoP) na cidade da Contratante.

✓ **DECLARAR EM CAMPO PRÓPRIO DO COMPRAS.GOV:**

- a) Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.
- b) Declaração atestando que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
- c) Declaração de estar ciente que se enquadra em um dos dois regimes, na forma do disposto da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

✓ **PARA ACETAÇÃO DA PROPOSTA**

Será consultado especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria
Seção de Editais e Contratos

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro de fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o município de Uberlândia - CADUDI.
- c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores- SICAF - Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento na solicitação.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou apostilamento.

UBERLÂNDIA, 18 de julho de 2025.

RONALDO SEBASTIÃO FERREIRA

DIRETOR DA TV LEGISLATIVA

